

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 839, DE 3 DE MARÇO DE 1993.

Abre crédito especial no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para atendimento das seguintes despesas.

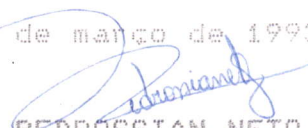
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.41.1851.14 - Construção da creche 4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$. 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros)

Art. 2º - O Crédito especial de que trata o artigo anterior será compensado com a anulação da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.42.1881.02
4.1.1.0 - Obras e Instalações. Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 3 de março de 1993.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE
EM 25/03/93

